ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA

Direção do Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul

Portaria n.º 45/2025, de 09 de dezembro de 2025.

A Meritíssima Juíza de Direito da Comarca de Santa Rosa do Sul (SC), Doutora Bruna Moresco Silveira, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de fiscalizar o serviço prestado pelo Serviço de Acolhimento às crianças e adolescentes acolhidos, de modo a avaliar a conformidade do Serviço de Acolhimento com as diretrizes constitucionais, com o Estatuto da Criança e do Adolescente, com o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária e com as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS),

Considerando a orientação do E. TJ/SC de realização de visita de inspeção mais ampla pelo menos uma vez ao ano, tendo por parâmetro as "Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2009)",

Considerando o Ofício remetido pela Coordenadoria da Casa Lar de Santa Rosa do Sul (Ofício n°164/2025 - CISAS) no presente mês, e

Considerando a necessidade de obtenção de dados mais atualizados acerca da situação da Casa Lar desta Comarca, a fim de subsidiar a formulação de estratégias coletivas a serem adotadas no âmbito do processo nº 50033195720238240189,

DETERMINA:

Art. 1º A realização de visita de inspeção na Casa Lar desta Comarca no dia 16 de dezembro de 2025 às 9h.

Na visita, deverá o(a) Coordenador(a) da Casa Lar estar presente, salvo motivo justificado para o não acompanhamento da diligência, a ser informado por escrito ao e-mail funcional desta Comarca até o horário da diligência (santarosa.unica@tjsc.jus.br).

Art. 2º Deverá o Cartório oficiar ao (à) Coordenador(a) da Casa Lar para que, até o dia 12 de dezembro de 2025, 19h, remeta ao Juízo as informações solicitadas no anexo da presente decisão, devendo o arquivo e demais anexos serem remetidos ao e-mail da Vara única (santarosa.unica@tjsc.jus.br).

Art. 3º Instaure-se processo específico no SEI para a inclusão do relatório da inspeção e juntada da documentação pertinente à visita.

Encaminhem-se cópias deste ato administrativo à Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça, à Comissão Estadual Judiciária de Adoção de Santa Catarina - CEJA/SC, a(o) representante do Ministério Público atuante nesta comarca e (ao)à Coordenador (a) da Casa Lar.

Publique-se, inclusive no Caderno Administrativo do Diário da Justiça Eletrônico. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Afixe-se.

Bruna Moresco Silveira
Juíza de Direito e Diretora do Foro

ANEXO

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

1.1 Nome do Serviço:

1.2 Endereço da sede do Serviço:

1.3 Telefone:

1.4 Coordenador(a):

2. RECURSOS HUMANOS

2.1 Coordenação e Equipe Técnica (indicar nome completo, formação, função e carga horária)

2.2 Educadores e Auxiliares de Educadores (indicar quantidade de educadores por turno e quantidade de auxiliares de educadores por turno)

2.3 Demais profissionais (indicar se há outros profissionais atuando na Casa Lar. Em caso positivo, indicar nome completo, função e carga horária)?: ()

Motorista () Serviços Gerais () Cozinheiro(a) () Auxiliar Administrativo.

2.4 A atuação dos profissionais é exclusiva no Serviço de Acolhimento Institucional?

2.5 Os trabalhadores recebem capacitação inicial para o exercício da função? Os trabalhadores recebem capacitação continuada?

2.6 Houve troca ou demissão de cuidador nos últimos 3 meses? Se sim, indicar qual cuidador e o motivo da troca/demissão

3. DOCUMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

3.1 O serviço está em funcionamento desde quando?

3.2 Qual o número do Registro no CMDCA e validade?

3.3 Indicar os números dos alvarás de funcionamento (principalmente Bombeiros) e data da validade da cada um, remetendo cópia dos alvarás ao e-mail funcional da presente Comarca.

3.4 O Serviço possui Projeto Político-Pedagógico (PPP)/Plano de Trabalho atualizado?

3.5 Responder, de forma sucinta, as seguintes indagações: a. Como é feita a recepção e acolhimento na chegada da criança e do adolescente? b. Houve desmembramento do grupo de crianças/adolescentes com vínculo de parentesco e fortalecimento da vinculação afetiva? c. Como é a relação do serviço com a família de origem e forma de atuação na reintegração familiar? d. Como é ajustado o horário de encontros entre os acolhidos e a família de origem e/ou extensa? e. Como é promovida a preservação e fortalecimento da convivência comunitária? f. Há atividades de fomento à autonomia e independência dos adolescentes que estão prestes a completar a maioridade?

4 DADOS SOBRE AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

4.1 Número de crianças ou adolescentes acolhidos (indicar nome de cada acolhido, idade e se há outro irmão/familiar acolhido na mesma casa)

4.2 Há criança ou adolescente com deficiência, necessidades específicas de saúde, ou idade inferior a um ano? ()Sim ()Não

Se a resposta for positiva, indicar qual deficiência/necessidade específica de saúde. Indicar também quais medicamentos a criança/adolescente faz uso, incluindo periodicidade, bem como quais tratamentos cada acolhido realiza, indicando periodicidade e local onde o tratamento é realizado.

4.3 Há criança ou adolescente nesta instituição cujo(s) irmão(s) esteja(m) em outro serviço de acolhimento (institucional ou familiar)? ()Sim ()Não

4.4 Todos os acolhidos possuem acesso aos serviços de atendimento à saúde (atenção básica e especializada) com prioridade? ()Sim ()Não

4.5 Todos os acolhidos estão inseridos em atendimento psicológico com periodicidade adequada ao acompanhamento necessário? ()Sim ()Não

4.6 Os acolhidos estão inseridos em atividades comunitárias, cultura, esporte e lazer? ()Sim ()Não

Se a resposta for positiva, indicar quais atividades.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Moresco Silveira**, **Juíza de Direito**, em 09/12/2025, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador **10144481** e o código CRC **8A740A6C**.
